



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 396/2023

PROJETO DE LEI N.º 436/2023

**CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE
PARLAMENTAR (VIAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Os Vereadores poderão receber indenização através de ressarcimento de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício parlamentar.

§ 1º Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande estabelecerá o valor máximo da indenização conferida aos Vereadores e os tipos de despesas que podem se transformar em ressarcimento.

§ 2º Cada parlamentar será considerado responsável quanto à regularidade da sua verba indenizatória.

§ 3º A prestação de contas será regulamentada por meio de resolução.

Art. 2º Essa verba não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 20 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 20 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário